



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1076 | Itapevi, 31 de agosto de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Celso Junior | Etilbert | PMV

+ INFRAESTRUTURA

+ MELHORIAS



Obras na SP 29 serão concluídas
na próxima semana

OBRAS NA SP 29 SERÃO CONCLUÍDAS NA PRÓXIMA SEMANA

Foto: Célio Junior | EdJornal/PM



Após os ajustes finais dos trabalhos, os trechos receberão nova pintura de sinalização horizontal

Já estão em fase final as obras de manutenção na Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesini (SP-29) nos Km 32 e 35, trecho que liga Itapevi à Rodovia Castello Branco. Os serviços que incluem melhorias no pavimento, drenagem e sinalização horizontal tiveram início em março e serão finalizados na segunda quinzena de setembro. A manutenção também acontece simultaneamente entre os Km 37 e 43, no trecho que liga Cotia à Rodovia Raposo Tavares, será concluída no mesmo período.

Após os ajustes finais dos trabalhos, os trechos receberão nova pintura de sinalização horizontal para garantir mais segurança dos usuários.

As obras fazem parte do Programa Estrada Asfaltada, do governo estadual.

Estrada da Roselândia

Também conhecida como Estrada da Roselândia, a SP-29 é uma rodovia de pista única em ambos os sentidos de 12 km de extensão, administrada pelo Departamento de Estradas de Rodagem

(DER). Ela é uma ligação entre as rodovias Raposo Tavares e Castello Branco, passando pelos municípios de Cotia e Itapevi.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.719, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E REGISTRAL DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA COHAB E DEMAIS ASSUNTOS CORRELATOS, CRIADA PELA LEI Nº 2.769, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que, conforme consta do Decreto nº 5.715, de 30 de junho de 2022, para o bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos Correlatos, criada pela Lei nº 2.769, de 09 de dezembro de 2019, mister se faz necessária seja ela constituída de uma equipe multidisciplinar, assim entendida um grupo com profissionais de diferentes funções, expertises e qualificações que se complementam, com foco no projeto comum;

CONSIDERANDO que os trabalhos até aqui desenvolvidos pela referida Comissão Especial demonstram a necessidade de ter em seus quadros, nesse momento, mais um profissional técnico pertencente ao quadro da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tendo em vista, inclusive, estudos que serão elaborados, para ulterior implementação, visando a regularização das edificações construídas ao longo dos anos nos lotes comercializados pela COHAB-SP no Município de Itapevi, ainda que estejam em situação irregular perante a legislação de posturas do Município;

CONSIDERANDO as subseqüentes necessidades de recebimento dos Municípios e orientação aos mesmos sobre os mais diversos requisitos a serem por eles cumpridos, da análise dos referidos projetos de regularização e das posteriores providências;

CONSIDERANDO, por outro lado, que Parecer Jurídico emanado da Procuradoria da Fazenda Municipal, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Justiça, concluiu no sentido de que a Transação havida entre a COHAB-SP e o Município de Itapevi extinguiu o próprio crédito tributário que existia sobre as unidades habitacionais comercializadas pela COHAB-SP aos compromissários adquirentes de tais imóveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora a seguir para integrar a “Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos

Correlatos”:

- IVONE PEREIRA WULF – Analista, Engenheira Civil, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, RE 9653, na qualidade de Membro da Comissão.

Art. 2º. Nos termos do §2º, do artigo 3º, da Lei nº 2.769, de 09 de dezembro de 2019, a Servidora ora designada fará jus a uma remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu salário-base, remuneração essa que já considera trabalhos em horários extraordinários, inclusive em finais de semana e feriados, se necessário for, também para atendimento dos mutuários da COHAB, tanto nas instalações da Prefeitura, quanto nas unidades habitacionais da COHAB, além de trabalhos internos.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Fazenda e Patrimônio autorizada a também proceder, desde já e tal como já procedera em relação ao IPTU incidente sobre os imóveis que foram doados pela COHAB-SP ao Município de Itapevi, conforme respectivas Escrituras de Doação celebradas em 29 de junho e 22 de julho de 2022, a baixa contábil (classificação de baixa 518 – Baixa pela Lei Municipal nº 2.769/2019) de todos os débitos de IPTU e outros que estejam lançados sobre os imóveis comercializados pela COHAB-SP no Município de Itapevi aos compromissários adquirentes, conforme e em obediência à mencionada Lei, à Escritura Pública de Transação celebrada entre a COHAB-SP e o Município de Itapevi em 22 de julho de 2022 e o mencionado Parecer Jurídico da referida Procuradoria da Fazenda Municipal.

Art. 4º. No tocante aos honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município decorrentes da baixa contábil dos débitos de IPTU a que se refere o artigo 4º acima, deverá a Secretaria de Fazenda e Patrimônio informar os valores respectivos à “Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e Assuntos Correlatos”, proceder à respectiva reserva desse valor para o exercício de 2023 e, ainda, comunicar à Secretaria de Suprimentos, a fim de que esta faça a programação de pagamento em 10 (dez) parcelas, vencível a primeira delas em 05 de fevereiro de 2023 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, sendo a última em 05 de novembro do mesmo ano.

Art. 5º. A Secretaria de Fazenda e Patrimônio deverá proceder a incorporação, no ativo imobiliário do Município, dos bens a ele doados pela COHAB-SP, conforme as mencionadas Escrituras de Doação celebradas entre as partes.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à nomeação de Servidor, cujos efeitos se darão a partir de 01 de setembro de 2022.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi afixado no local de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 26 de agosto de 2022.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

